



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de carnes processadas e embutidos para a merenda escolar, de acordo com a necessidade da Prefeitura, pelo período de **12 (Doze) meses**, conforme especificações e quantidades estimadas abaixo:

Item	Código	Especificação	Qtde Estimada
1	52.15.3	Almôndega mista de carne bovina e frango cozida e congelada – 17 a 21 g	6.000 KG
2	52.6.89	Carne bovina moída assada ou cozida, congelada	9.000 KG
3	52.6.115	Peito de frango desfiado, com ou sem tempero, cozido e congelado – pct 01 kg	3.500 KG
4	52.16.5	Pescado filé de tilápia, in natura, congelado	6.500 KG

2. DAS MARCAS HOMOLOGADAS

ITEM	PRODUTO	MARCAS HOMOLOGADAS
1	Almôndega	Minerva Dawn Farms
2	Carne moída	Minerva Dawn Farms e JBS
3	Peito de frango desfiado, com ou sem tempero, cozido e congelado – pct 01 kg	Rivelli, Copacol e Zac
4	Pescado filé de tilápia, in natura, congelado	Copacol

2.1. As marcas indicadas acima foram aprovadas através de avaliações técnicas ocorridas em processos licitatórios anteriores e homologadas pela Cozinha Piloto do Município, as quais servirão de referência para as empresas licitantes elaborarem suas propostas, não estando, entretanto, as mesmas, obrigadas a atendê-las. As empresas



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

poderão optar pela cotação de outras marcas, devendo, neste caso, apresentar uma amostra do material cotado, se declarado vencedor, conforme orientações constantes no edital, para que as mesmas sejam analisadas;

2.2. As amostras serão analisadas pela nutricionista da Cozinha Piloto e serão observadas as especificações, a qualidade, o rendimento e as características organolépticas do produto.

2.3. Para as amostras de almôndega, deverá ser apresentada ficha técnica em papel timbrado do fabricante devidamente assinada pelo seu responsável técnico.

3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. **As entregas da Cozinha Piloto deverão ser feitas nas quintas e sextas-feiras**, sito à Rua São Paulo nº 576, nos horários compreendidos entre **07:00 e 11:00 horas**, **embalados obrigatoriamente em pacotes padrão que poderão ser solicitados de 01, 02 e 05 kg**, de acordo com o solicitado pela Cozinha Piloto, devendo conter em cada embalagem o número do registro do frigorífico no serviço de inspeção competente. A quantidade solicitada deverá ser entregue em sua totalidade e apresentar a mesma validade/lote.

3.1.1. Na contagem dos prazos de entrega excluir-se-á o dia em que o pedido for transmitido via fax e incluir-se-á o dia do vencimento, somente iniciando ou terminando a contagem em dias úteis.

3.1.2. A Prefeitura poderá, a seu critério, se recusar a receber os materiais que forem entregues com atraso;

3.2. No ato da entrega os materiais deverão estar embalados em caixas de papelão (embalagens secundárias ou terciárias, conforme o caso), devidamente lacradas, em formato e tamanho padronizados, de modo que permitam o empilhamento e ofereçam segurança aos produtos, impedindo a quebra, ruptura, vazamento e outros acidentes, possuindo na parte externa a identificação do material, a quantidade contida na embalagem e as condições de armazenamento (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc);

3.3. Os produtos derivados de carne deverão possuir registro no serviço de inspeção competente, de acordo com a legislação em vigor, se for o caso.

3.4. Os produtos que necessitam de refrigeração deverão ser transportados em veículos fechados e refrigerados conforme Portaria CVS-15 de 07.11.1991.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

3.5. O licitante vencedor, deverá entregar produto idêntico à amostra avaliada e aprovada pela Prefeitura, se esta tiver sido apresentada;

3.6. O contratado deverá garantir a qualidade dos materiais sendo que, constatando-se que os mesmos não estão apropriados para o consumo, serão devolvidos, devendo a Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista ser ressarcida com a entrega de outro produto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

4. DO FATURAMENTO

4.1. A proponente vencedora apresentará, juntamente com o material, a fatura referente ao fornecimento efetuado.

4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas para cada órgão e fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento (AF) emitida, devendo constar o número destas nas respectivas notas fiscais.

4.3. Não serão aceitas faturas de fornecimentos não efetuados;

4.4. A fatura não aprovada pela Prefeitura será devolvida à empresa contratada para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição;

4.5. A devolução da fatura não aprovada pela Prefeitura em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda quaisquer fornecimentos;

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento definitivo da fatura referente ao fornecimento efetuado.

Lençóis Paulista, 23 de agosto de 2023.



Márcio Antonio Diniz
Coordenador da Merenda Escolar